



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE
SEGURIDADE SOCIAL Nº. 005/2023.**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Seguridade Social (CSS).

PROCESSO Nº.: 011/2023-CMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 003/2023-CM/SFX).

NATUREZA: Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de São Félix do Xingu-PA e dá outras providências.

RELATORES: Ver (a). Gérsica da Silva Magalhães (PSD) e Maria Edna de Oliveira Silva (PSDB).

APROVADO

Em: 18/04/23

1. **RELATÓRIO:**

1.1. Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa da Ilustre Vereadora Adriana Neves Torres (SD) que dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de São Félix do Xingu-PA e dá outras providências.

1.2. Em apertada síntese, pretende a Excelentíssima Vereadora propiciar formas de se garantir atendimentos prioritários e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato de identificação a pessoas com deficiências ocultas que estejam portando o cordão de girassol.

1.3. Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu pela regular tramitação do Projeto de Lei, por não haver nenhum vício de ilegalidade.

1.4. Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 e 63 do Regimento Interno, em 04 de abril de 2023, recebemos o Projeto de Lei de nº. 003/2023-



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

CM/SFX, e considerando os vereadores designados para atuarem como relatores do citado processo assim se manifestam:

2. DESENVOLVIMENTO:

2.1. Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa da Ilustre Vereadora Adriana Neves Torres (SD) que dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de São Félix do Xingu-PA e dá outras providências.

2.2. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do próprio poder legislativo sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a regularização de normas que visam propiciar formas de se garantir atendimentos prioritários e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato de identificação a pessoas com deficiências ocultas que estejam portando o cordão de girassol.

2.3. Assim, vem o projeto à apreciação pela Câmara Municipal de São Félix do Xingu, através da análise das Comissões Temáticas pertinentes.

2.3.1. O projeto apresentado busca, em sua essência, assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência oculta.

2.4. O objetivo principal do presente projeto seria auxiliar na identificação de pessoas com deficiências ocultas, para evitar-se a necessidade de explicações e justificativas que seus portadores têm com relação as suas prioridades, bem como garantir o direito a atendimento prioritário pelas instituições públicas e privadas.

2.5. Como bem pontuado pelo setor jurídico, todos os requisitos formais foram devidamente respeitados, estando a forma adequada, a competência respeitada pois se trata de matéria de interesse local de relevante impacto social.

2.6. Vale destacar que a importância do tema é tamanha que o direito ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência, já se encontra devidamente previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 2015, **porém se mostra louvável e até**



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

mesmo necessária, a iniciativa parlamentar para o reconhecimento através de símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas.

2.7. Portanto, em razão da própria natureza do projeto de Lei, temos que este é dotado de extremo interesse público e social, sendo que esta Casa de Leis já possui entendimento de sempre ser favorável a todas as normas que visem a inclusão daquelas pessoas que necessitem de maior proteção aos olhos da Lei, como é o caso.

2.8. Após essas considerações, entendemos que quanto a forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de lei, a competência também restou demonstrada, haja vista que se trata de matéria de interesse local, e a matéria é de extremo interesse público local e, portanto, não há de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade, quanto a este ponto.

2.9. Portanto, o PL de nº 003/2023 traz diretrizes capazes de alterar para melhor a realidade de todas as pessoas com deficiências ocultas, as quais através do cordão de girassol evitarão de vir a justificar suas necessidades, e garantirão o atendimento prioritário nas repartições públicas e privadas.

2.10. **Logo, as comissões permanentes de legislação e justiça e seguridade social entendem e são de parecer FAVORÁVEL a esse projeto de lei, pugnado pela sua APROVAÇÃO.**

2.11. Diante do cumprimento da legalidade, estas comissões se manifestam pela APROVAÇÃO do referido PL, e para tanto, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

2.12. Ante o exposto, somos pela APROVAÇÃO.

3. **CONCLUSÃO:** Concluimos pela tramitação e **aprovação** do o Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Vereadora Adriana Neves Torres (SD) de nº. 003/2023-CM/SFX apresentado.

Sala das Comissões em 17 de abril de 2023.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

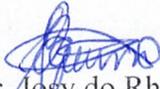
Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu.zz@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

RELATORES: Ver (a). Gércica da Silva Magalhães (PSD) e Mário Borges Teixeira (PSD).

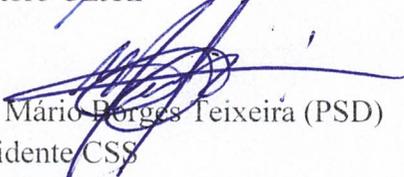
Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Seguridade

Social: Pela tramitação e **aprovação** do Projeto de Lei de nº. 003/2023-CM/SFX.


Ver. Josy do Rh (PSC)
Presidente CLJRF


Ver. (a). Gércica da Silva Magalhães (PSD)
Relator (a) CLJRF


Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB)
Membro CLJRF


Ver. Mário Borges Teixeira (PSD)
Presidente CSS


Ver. Maria Edna de Oliveira Silva (PSDB).
Relator CSS


Ver. Sebastião Coudinho de Lima (SD)
Membro CSS